

**Lei n.º 2.084, de 05 de Novembro de 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cesta de Natal, aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, limitado a R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0401.2.111-339030-014.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Novembro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal